

## CREENCIAMENTO

### DISPÕE SOBRE O CREENCIAMENTO

**Repasse financeiro para o desenvolvimento da oferta de realização de ações de comunicação social comunitária através da radiodifusão, para celebração de termo de fomento em conformidade com as Políticas Nacional, Estadual e Municipal.”**

PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONVOCA POR MEIO DESTA, PARA CREENCIAMENTO, COM A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE A SEGUIR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, e CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/20200, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**INÁCIO JOSÉ WERLE** Prefeito Municipal de Planalto-Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores:

Fica as entidades para efetivar o credenciamento, á apresentar a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e sem pendências de qualquer espécie para com o Município de Planalto:

- I - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
- II - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- III - certidão Negativa de:
  - a) Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
  - b) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
  - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - e) Certidão de Débito Trabalhista;
  - f) Certidão tribunal de contas
- IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VIII – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
  - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
  - b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os

*Inácio*

requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - apresentar Declaração de que tem escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

XVI - declaração ter recebidos prêmios, indicações, locais ou internacionais

XVII - atestados de capacidade técnica emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - A solicitação do Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

IXX - A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

XX - Compete a da Assistência Social do Município, expedir em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da, ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento.

Planalto-Pr. 10 de Março de 2020

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.488.958/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.780-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (048) 5551-331	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 15:48:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000062



Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**NEGATIVA**  
**Nº 17652 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.  
Planalto, 18 de Março de 2020

REQUERENTE: CEZAR AUGUSTO SOARES

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETTC4X85EEC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1813

02.468.958/0001-37

1127

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1288 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

000061



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 17313 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
 Planalto, 27 de Janeiro de 2020

**REQUERENTE: SERAFIM TOVO****CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
C2HJF2QE5M44X8XUE4**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

1813

02.468.958/0001-37

1127

**ENDEREÇO**

AV RIO GRANDE DO SUL, 1288 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente



Receita Federal

**CERTIDÃO**

000060



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP**  
**CNPJ: 02.468.958/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:45:54 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **AEA9.724D.9248.BC94**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021375659-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.468.958/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

000058



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.468.958/0001-37  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANA  
**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 10/07/2020

**Certificação Número:** 2020031304124788852538

Informação obtida em 28/04/2020 09:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.468.958/0001-37

**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANA

**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2020 a 14/02/2020

**Certificação Número:** 2020011605124675866889

Informação obtida em 27/01/2020 10:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.468.958/0001-37

Certidão nº: 2220240/2020

Expedição: 27/01/2020, às 10:48:38

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.468.958/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000055

# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP

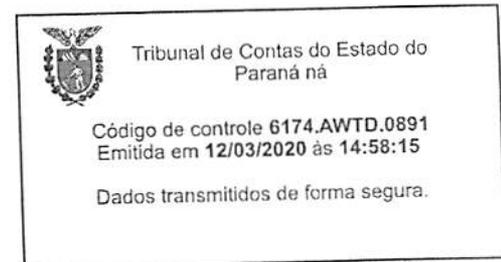
CNPJ Nº: 02.468.958/0001-37

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CULTURAL E ECOLOGICA DE PLANALTO - ACEP** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/05/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



ADMINISTRATIVO  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
O MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar a dispensa de Chamamento Público para Seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil, visando a realização de ações de comunicação social comunitária, através da radiodifusão, objetivando acompanhamento e/ou transmissão de ações da saúde, transmissão sociais, culturais, educacionais, esportivas, serviços de utilidade pública, a Seleção de Emissora de Rádio Comunitária, CNPJ: 02.468.958/0001-37; Planalto-Pr. sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, DISPENSA O CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada no artigo 30, VI da Lei nº 13.019/2014, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e Leis nº 8.742/1993-LOAS e nº 12.435/2011- Lei do SUA= Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO- RADIO COMUNITARIA IGUAÇU- FM.104-9.

**Publicado por:**

Marisa Kruger

**Código Identificador:**6E72C54F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/03/2020. Edição 1959

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**, através do **Departamento Municipal de Assistência Social**, vem realizar Chamamento Público para Seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil, visando a realização de ações de comunicação social comunitária através da radiodifusão, objetivando acompanhamento e/ou transmissão de ações da saúde, sociais, culturais, educacionais, esportivas, serviços de utilidade pública, a **Seleção de Emissora de Rádio Comunitária, sem fins lucrativos**, para celebração de chamamento público, no dia **15 de Março de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1583, centro- Praça Sao Francisco de Assis, Planalto-Pr.O presente edital de Chamamento Público poderá ser obtido no Setor de Controle Interno da Prefeitura de Planalto, sito à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1583- centro- praça Sao Francisco de Assis, no horário de 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.planalto.pr.gov.br](http://www.planalto.pr.gov.br).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CGC 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – 555-1321 – Fax 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

009032

## LEI N.º 889

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ACEP – Associação Cultural e Ecológica de Planalto – Pr.

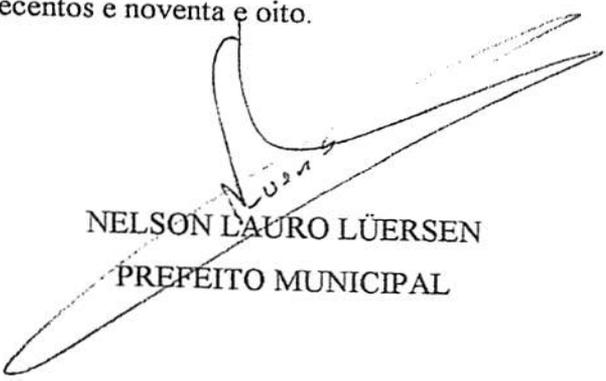
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

### LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Cultural e Ecológica de Planalto – ACEP, entidade juridicamente constituída e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 02.468.958/0001-37.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e oito.

  
NELSON LAURO LÚERSEN  
PREFEITO MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO  
 RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz  
 Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro  
 CNPJ Nº 02.468.958/0001-37  
 Fone: (46) 3555-1541  
iguacufm@hotmail.com

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

## SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

### ESTATUTO SOCIAL

#### I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, fundada em 06 de abril de 1999, inscrita no CNPJ nº 02.468.958/0001-37, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema/PR, protocolo nº 13.703, livro A2, registro sob o nº 0419, livro integral A 003, em 09 de abril de 1999, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Planalto, Estado do Paraná, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1270, CEP: 85.750-000.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

*[Handwritten signature]*



- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e reintegração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É permitido o proselitismo de qualquer natureza (conforme entendeu o Supremo Tribunal Federal ao julgar procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade 2566, excluindo do ordenamento jurídico o §1º do artigo 4º da Lei 9.612/98), é vedada a discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

*ANERSON*



## II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos de forma gratuita como associados, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – os demais associados admitidos após a Fundação;

III – Honorários - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Art. 7º - Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, poderá a qualquer tempo ingressar na ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP gratuitamente, desde que respeite o presente Estatuto e a legislação concernente a radiodifusão comunitária.

§ 1º. Poderá a qualquer momento pedir afastamento da entidade, devendo para tanto solicitar saída por escrito.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

I- São Direitos dos associados:

a)- Tomar parte e participar com voz e voto nas assembleias gerais;

b)- Votar e ser votado para cargos de Diretoria e demais órgãos criados pela Entidade;

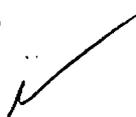
c)- Participar de reuniões e eventos da entidade;

d)- Apresentar sugestões sobre a programação e demais atividades da Emissora.

II-

São deveres dos associados:

 ANERSON









- a)- respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- b)- Participar das Assembleias Gerais e votar;
- c)- Manter em dia as contribuições estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d)- Respeitar e fazer respeitar as decisões tomadas em assembleia geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa da associação em questão.

### III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 – São órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP;

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, durante o mês de maio para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

*[Handwritten signature]* ANERSON

*[Handwritten checkmark]*

*[Handwritten signature]*

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Vice-Diretor Geral, um Diretor Administrativo, um Vice-Diretor Administrativo, um Diretor de Operações e um Vice-Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 04 (Quatro) anos, permita a recondução por apenas uma única vez.

§ 1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições no § 1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da diretoria Brasileira natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dozoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - da Diretoria:

- a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) convocar as reuniões e Assembleia Gerais;
- c) representar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, em atos públicos ou internos;
- d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- e) apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
- h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

*AK Ancesau*



- i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

Registro  
Pessoa A  
Pessoa B  
Pessoa C  
Pessoa D  
Pessoa E  
Pessoa F  
Pessoa G  
Pessoa H  
Pessoa I  
Pessoa J  
Pessoa K  
Pessoa L  
Pessoa M  
Pessoa N  
Pessoa O  
Pessoa P  
Pessoa Q  
Pessoa R  
Pessoa S  
Pessoa T  
Pessoa U  
Pessoa V  
Pessoa W  
Pessoa X  
Pessoa Y  
Pessoa Z  
Pessoa AA  
Pessoa AB  
Pessoa AC  
Pessoa AD  
Pessoa AE  
Pessoa AF  
Pessoa AG  
Pessoa AH  
Pessoa AI  
Pessoa AJ  
Pessoa AK  
Pessoa AL  
Pessoa AM  
Pessoa AN  
Pessoa AO  
Pessoa AP  
Pessoa AQ  
Pessoa AR  
Pessoa AS  
Pessoa AT  
Pessoa AU  
Pessoa AV  
Pessoa AW  
Pessoa AX  
Pessoa AY  
Pessoa AZ  
Pessoa BA  
Pessoa BB  
Pessoa BC  
Pessoa BD  
Pessoa BE  
Pessoa BF  
Pessoa BG  
Pessoa BH  
Pessoa BI  
Pessoa BJ  
Pessoa BK  
Pessoa BL  
Pessoa BM  
Pessoa BN  
Pessoa BO  
Pessoa BP  
Pessoa BQ  
Pessoa BR  
Pessoa BS  
Pessoa BT  
Pessoa BU  
Pessoa BV  
Pessoa BW  
Pessoa BX  
Pessoa BY  
Pessoa BZ  
Pessoa CA  
Pessoa CB  
Pessoa CC  
Pessoa CD  
Pessoa CE  
Pessoa CF  
Pessoa CG  
Pessoa CH  
Pessoa CI  
Pessoa CJ  
Pessoa CK  
Pessoa CL  
Pessoa CM  
Pessoa CN  
Pessoa CO  
Pessoa CP  
Pessoa CQ  
Pessoa CR  
Pessoa CS  
Pessoa CT  
Pessoa CU  
Pessoa CV  
Pessoa CW  
Pessoa CX  
Pessoa CY  
Pessoa CZ  
Pessoa DA  
Pessoa DB  
Pessoa DC  
Pessoa DD  
Pessoa DE  
Pessoa DF  
Pessoa DG  
Pessoa DH  
Pessoa DI  
Pessoa DJ  
Pessoa DK  
Pessoa DL  
Pessoa DM  
Pessoa DN  
Pessoa DO  
Pessoa DP  
Pessoa DQ  
Pessoa DR  
Pessoa DS  
Pessoa DT  
Pessoa DU  
Pessoa DV  
Pessoa DW  
Pessoa DX  
Pessoa DY  
Pessoa DZ  
Pessoa EA  
Pessoa EB  
Pessoa EC  
Pessoa ED  
Pessoa EE  
Pessoa EF  
Pessoa EG  
Pessoa EH  
Pessoa EI  
Pessoa EJ  
Pessoa EK  
Pessoa EL  
Pessoa EM  
Pessoa EN  
Pessoa EO  
Pessoa EP  
Pessoa EQ  
Pessoa ER  
Pessoa ES  
Pessoa ET  
Pessoa EU  
Pessoa EV  
Pessoa EW  
Pessoa EX  
Pessoa EY  
Pessoa EZ  
Pessoa FA  
Pessoa FB  
Pessoa FC  
Pessoa FD  
Pessoa FE  
Pessoa FF  
Pessoa FG  
Pessoa FH  
Pessoa FI  
Pessoa FJ  
Pessoa FK  
Pessoa FL  
Pessoa FM  
Pessoa FN  
Pessoa FO  
Pessoa FP  
Pessoa FQ  
Pessoa FR  
Pessoa FS  
Pessoa FT  
Pessoa FU  
Pessoa FV  
Pessoa FW  
Pessoa FX  
Pessoa FY  
Pessoa FZ  
Pessoa GA  
Pessoa GB  
Pessoa GC  
Pessoa GD  
Pessoa GE  
Pessoa GF  
Pessoa GG  
Pessoa GH  
Pessoa GI  
Pessoa GJ  
Pessoa GK  
Pessoa GL  
Pessoa GM  
Pessoa GN  
Pessoa GO  
Pessoa GP  
Pessoa GQ  
Pessoa GR  
Pessoa GS  
Pessoa GT  
Pessoa GU  
Pessoa GV  
Pessoa GW  
Pessoa GX  
Pessoa GY  
Pessoa GZ  
Pessoa HA  
Pessoa HB  
Pessoa HC  
Pessoa HD  
Pessoa HE  
Pessoa HF  
Pessoa HG  
Pessoa HH  
Pessoa HI  
Pessoa HJ  
Pessoa HK  
Pessoa HL  
Pessoa HM  
Pessoa HN  
Pessoa HO  
Pessoa HP  
Pessoa HQ  
Pessoa HR  
Pessoa HS  
Pessoa HT  
Pessoa HU  
Pessoa HV  
Pessoa HW  
Pessoa HX  
Pessoa HY  
Pessoa HZ  
Pessoa IA  
Pessoa IB  
Pessoa IC  
Pessoa ID  
Pessoa IE  
Pessoa IF  
Pessoa IG  
Pessoa IH  
Pessoa II  
Pessoa IJ  
Pessoa IK  
Pessoa IL  
Pessoa IM  
Pessoa IN  
Pessoa IO  
Pessoa IP  
Pessoa IQ  
Pessoa IR  
Pessoa IS  
Pessoa IT  
Pessoa IU  
Pessoa IV  
Pessoa IW  
Pessoa IX  
Pessoa IY  
Pessoa IZ  
Pessoa JA  
Pessoa JB  
Pessoa JC  
Pessoa JD  
Pessoa JE  
Pessoa JF  
Pessoa JG  
Pessoa JH  
Pessoa JI  
Pessoa JJ  
Pessoa JK  
Pessoa JL  
Pessoa JM  
Pessoa JN  
Pessoa JO  
Pessoa JP  
Pessoa JQ  
Pessoa JR  
Pessoa JS  
Pessoa JT  
Pessoa JU  
Pessoa JV  
Pessoa JW  
Pessoa JX  
Pessoa JY  
Pessoa JZ  
Pessoa KA  
Pessoa KB  
Pessoa KC  
Pessoa KD  
Pessoa KE  
Pessoa KF  
Pessoa KG  
Pessoa KH  
Pessoa KI  
Pessoa KJ  
Pessoa KK  
Pessoa KL  
Pessoa KM  
Pessoa KN  
Pessoa KO  
Pessoa KP  
Pessoa KQ  
Pessoa KR  
Pessoa KS  
Pessoa KT  
Pessoa KU  
Pessoa KV  
Pessoa KW  
Pessoa KX  
Pessoa KY  
Pessoa KZ  
Pessoa LA  
Pessoa LB  
Pessoa LC  
Pessoa LD  
Pessoa LE  
Pessoa LF  
Pessoa LG  
Pessoa LH  
Pessoa LI  
Pessoa LJ  
Pessoa LK  
Pessoa LL  
Pessoa LM  
Pessoa LN  
Pessoa LO  
Pessoa LP  
Pessoa LQ  
Pessoa LR  
Pessoa LS  
Pessoa LT  
Pessoa LU  
Pessoa LV  
Pessoa LW  
Pessoa LX  
Pessoa LY  
Pessoa LZ  
Pessoa MA  
Pessoa MB  
Pessoa MC  
Pessoa MD  
Pessoa ME  
Pessoa MF  
Pessoa MG  
Pessoa MH  
Pessoa MI  
Pessoa MJ  
Pessoa MK  
Pessoa ML  
Pessoa MM  
Pessoa MN  
Pessoa MO  
Pessoa MP  
Pessoa MQ  
Pessoa MR  
Pessoa MS  
Pessoa MT  
Pessoa MU  
Pessoa MV  
Pessoa MW  
Pessoa MX  
Pessoa MY  
Pessoa MZ  
Pessoa NA  
Pessoa NB  
Pessoa NC  
Pessoa ND  
Pessoa NE  
Pessoa NF  
Pessoa NG  
Pessoa NH  
Pessoa NI  
Pessoa NJ  
Pessoa NK  
Pessoa NL  
Pessoa NM  
Pessoa NN  
Pessoa NO  
Pessoa NP  
Pessoa NQ  
Pessoa NR  
Pessoa NS  
Pessoa NT  
Pessoa NU  
Pessoa NV  
Pessoa NW  
Pessoa NX  
Pessoa NY  
Pessoa NZ  
Pessoa OA  
Pessoa OB  
Pessoa OC  
Pessoa OD  
Pessoa OE  
Pessoa OF  
Pessoa OG  
Pessoa OH  
Pessoa OI  
Pessoa OJ  
Pessoa OK  
Pessoa OL  
Pessoa OM  
Pessoa ON  
Pessoa OO  
Pessoa OP  
Pessoa OQ  
Pessoa OR  
Pessoa OS  
Pessoa OT  
Pessoa OU  
Pessoa OV  
Pessoa OW  
Pessoa OX  
Pessoa OY  
Pessoa OZ  
Pessoa PA  
Pessoa PB  
Pessoa PC  
Pessoa PD  
Pessoa PE  
Pessoa PF  
Pessoa PG  
Pessoa PH  
Pessoa PI  
Pessoa PJ  
Pessoa PK  
Pessoa PL  
Pessoa PM  
Pessoa PN  
Pessoa PO  
Pessoa PP  
Pessoa PQ  
Pessoa PR  
Pessoa PS  
Pessoa PT  
Pessoa PU  
Pessoa PV  
Pessoa PW  
Pessoa PX  
Pessoa PY  
Pessoa PZ  
Pessoa QA  
Pessoa QB  
Pessoa QC  
Pessoa QD  
Pessoa QE  
Pessoa QF  
Pessoa QG  
Pessoa QH  
Pessoa QI  
Pessoa QJ  
Pessoa QK  
Pessoa QL  
Pessoa QM  
Pessoa QN  
Pessoa QO  
Pessoa QP  
Pessoa QQ  
Pessoa QR  
Pessoa QS  
Pessoa QT  
Pessoa QU  
Pessoa QV  
Pessoa QW  
Pessoa QX  
Pessoa QY  
Pessoa QZ  
Pessoa RA  
Pessoa RB  
Pessoa RC  
Pessoa RD  
Pessoa RE  
Pessoa RF  
Pessoa RG  
Pessoa RH  
Pessoa RI  
Pessoa RJ  
Pessoa RK  
Pessoa RL  
Pessoa RM  
Pessoa RN  
Pessoa RO  
Pessoa RP  
Pessoa RQ  
Pessoa RR  
Pessoa RS  
Pessoa RT  
Pessoa RU  
Pessoa RV  
Pessoa RW  
Pessoa RX  
Pessoa RY  
Pessoa RZ  
Pessoa SA  
Pessoa SB  
Pessoa SC  
Pessoa SD  
Pessoa SE  
Pessoa SF  
Pessoa SG  
Pessoa SH  
Pessoa SI  
Pessoa SJ  
Pessoa SK  
Pessoa SL  
Pessoa SM  
Pessoa SN  
Pessoa SO  
Pessoa SP  
Pessoa SQ  
Pessoa SR  
Pessoa SS  
Pessoa ST  
Pessoa SU  
Pessoa SV  
Pessoa SW  
Pessoa SX  
Pessoa SY  
Pessoa SZ  
Pessoa TA  
Pessoa TB  
Pessoa TC  
Pessoa TD  
Pessoa TE  
Pessoa TF  
Pessoa TG  
Pessoa TH  
Pessoa TI  
Pessoa TJ  
Pessoa TK  
Pessoa TL  
Pessoa TM  
Pessoa TN  
Pessoa TO  
Pessoa TP  
Pessoa TQ  
Pessoa TR  
Pessoa TS  
Pessoa TT  
Pessoa TU  
Pessoa TV  
Pessoa TW  
Pessoa TX  
Pessoa TY  
Pessoa TZ  
Pessoa UA  
Pessoa UB  
Pessoa UC  
Pessoa UD  
Pessoa UE  
Pessoa UF  
Pessoa UG  
Pessoa UH  
Pessoa UI  
Pessoa UJ  
Pessoa UK  
Pessoa UL  
Pessoa UM  
Pessoa UN  
Pessoa UO  
Pessoa UP  
Pessoa UQ  
Pessoa UR  
Pessoa US  
Pessoa UT  
Pessoa UY  
Pessoa UZ  
Pessoa VA  
Pessoa VB  
Pessoa VC  
Pessoa VD  
Pessoa VE  
Pessoa VF  
Pessoa VG  
Pessoa VH  
Pessoa VI  
Pessoa VJ  
Pessoa VK  
Pessoa VL  
Pessoa VM  
Pessoa VN  
Pessoa VO  
Pessoa VP  
Pessoa VQ  
Pessoa VR  
Pessoa VS  
Pessoa VT  
Pessoa VU  
Pessoa VV  
Pessoa VW  
Pessoa VX  
Pessoa VY  
Pessoa VZ  
Pessoa WA  
Pessoa WB  
Pessoa WC  
Pessoa WD  
Pessoa WE  
Pessoa WF  
Pessoa WG  
Pessoa WH  
Pessoa WI  
Pessoa WJ  
Pessoa WK  
Pessoa WL  
Pessoa WM  
Pessoa WN  
Pessoa WO  
Pessoa WP  
Pessoa WQ  
Pessoa WR  
Pessoa WS  
Pessoa WT  
Pessoa WU  
Pessoa WV  
Pessoa WW  
Pessoa WX  
Pessoa WY  
Pessoa WZ  
Pessoa XA  
Pessoa XB  
Pessoa XC  
Pessoa XD  
Pessoa XE  
Pessoa XF  
Pessoa XG  
Pessoa XH  
Pessoa XI  
Pessoa XJ  
Pessoa XK  
Pessoa XL  
Pessoa XM  
Pessoa XN  
Pessoa XO  
Pessoa XP  
Pessoa XQ  
Pessoa XR  
Pessoa XS  
Pessoa XT  
Pessoa XU  
Pessoa XV  
Pessoa XW  
Pessoa XX  
Pessoa XY  
Pessoa XZ  
Pessoa YA  
Pessoa YB  
Pessoa YC  
Pessoa YD  
Pessoa YE  
Pessoa YF  
Pessoa YG  
Pessoa YH  
Pessoa YI  
Pessoa YJ  
Pessoa YK  
Pessoa YL  
Pessoa YM  
Pessoa YN  
Pessoa YO  
Pessoa YP  
Pessoa YQ  
Pessoa YR  
Pessoa YS  
Pessoa YT  
Pessoa YU  
Pessoa YV  
Pessoa YW  
Pessoa YX  
Pessoa YY  
Pessoa YZ  
Pessoa ZA  
Pessoa ZB  
Pessoa ZC  
Pessoa ZD  
Pessoa ZE  
Pessoa ZF  
Pessoa ZG  
Pessoa ZH  
Pessoa ZI  
Pessoa ZJ  
Pessoa ZK  
Pessoa ZL  
Pessoa ZM  
Pessoa ZN  
Pessoa ZO  
Pessoa ZP  
Pessoa ZQ  
Pessoa ZR  
Pessoa ZS  
Pessoa ZT  
Pessoa ZU  
Pessoa ZV  
Pessoa ZW  
Pessoa ZX  
Pessoa ZY  
Pessoa ZZ

**II - De cada dirigente;**

a) **ao Diretor Geral compete:** representar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus Serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

a.1) **ao Vice-Diretor Geral compete**, substituir o Diretor Geral em sua ausência ou representá-lo por delegação.

b) **ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

b.1) **ao Vice-Diretor Administrativo compete** substituir o Diretor administrativo em sua ausência ou representá-lo por delegação.

c) **ao Diretor de Operações compete:** programar e supervisionar todos aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

c.1) **ao Vice-Diretor de Operações compete:** substituir o Diretor de Operações em sua ausência ou representá-lo por delegação.

d) será constituído um Conselho Comunitário através das entidades legalmente constituídas, devendo para tanto que cada entidade interessada indique um membro para fazer parte do mesmo.

Art. 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, benemeritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente

*AMERSON*

000045

Região Nordeste -  
Tribuna Juridica  
Pesadas e Decim  
Nair Ina Greber  
Agente Delegada  
Capanema - RJ  
26.3552-1-1

instituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigentes sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15- As chapas para a diretoria estarão apenas aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, a acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançara maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 – A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 – O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, será composto pelas atribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bem móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será renumerado.

 ANERSM



## VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 19 – A dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO, ACEP, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

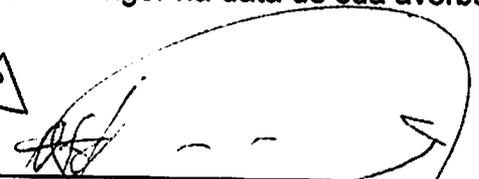
## VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

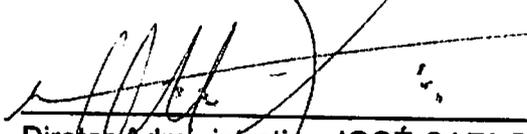
Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

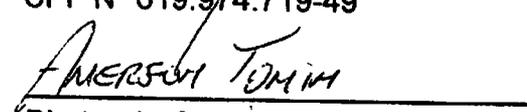
Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30 de maio de 2018, e entra em vigor na data de sua averbação.

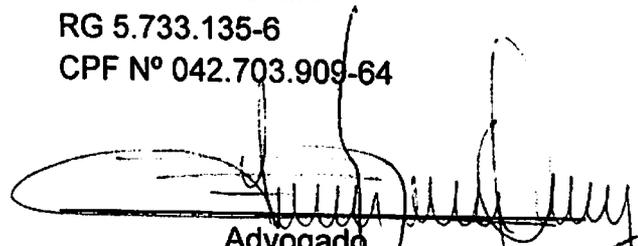
Planalto/PR, 30 de maio de 2018.

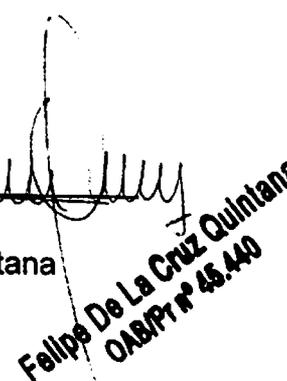
CARTÓRIO  
QUINTANA

  
Diretor Geral – OLDEMAR CECONI  
RG 1.462.968-8 SSP/PR  
CPF Nº 283.042.889-49

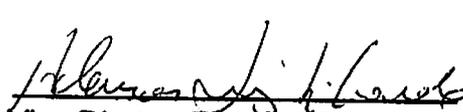
  
Diretor Administrativo JOSÉ CARLOS  
DALLAZEM  
RG 4.431.712-5 SSP/PR  
CPF Nº 619.974.719-49

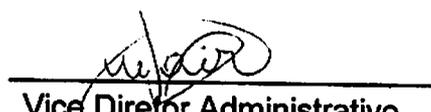
  
Diretor de Operações  
ANERSON TONIN  
RG 5.733.135-6  
CPF Nº 042.703.909-64

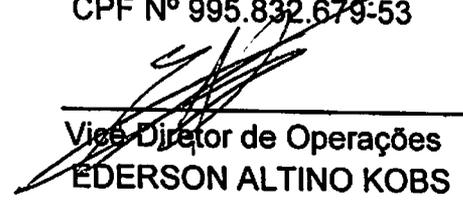
  
Advogado  
Felipe De La Cruz Quintana  
OAB/PR nº 45.440

  
Felipe De La Cruz Quintana  
OAB/PR nº 45.440

CARTÓRIO  
QUINTANA

  
Vice Diretor Geral – ADEMIR  
LUIZ LIBARDE  
RG 4.401.429-7 SSP/PR  
CPF Nº 603.510.809-10

  
Vice Diretor Administrativo  
JAIR DILCEU WEICH  
RG Nº 5.176.421-8  
CPF Nº 995.832.679-53

  
Vice Diretor de Operações  
EDERSON ALTINO KOB'S  
RG 7.393.781-7  
CPF Nº 028.437.849-64



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
PROTOCOLO Nº 0024567  
REGISTRO Nº 0001356  
LIVRO A-014 - FOLHA 039/049  
Capanema-PR 05 de junho de 2018

Nair Iria Greber-Titular  
Selo yHqA2.eMzXU.P5XKn, Controle:  
mUbf.f.aKqIL  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Averbado a margem do registro  
no 415 livro 418 em data de  
05/06/18 oficial

Serviço de  
Registro Civil  
das Pessoas Naturais  
e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber  
Agente Delegada  
Comarca de  
Capanema PR  
46 3552-1455

 **TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** Luiz Carlos Caio Quintana Titular  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Donizete Casari Quintana Oficial Substituto  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro CEP:85750-000 - PLANALTO-PR cartorioquintana@rlinc.com.br Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº77CA2.6GDxu.fU70n, Controle: cyVZI.odj2J  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de OLDEMAR CECONI. \*0003\*  
FM9CM7A4-63635F-40. Dou fé. Planalto-Paraná, 05 de junho de 2018  
Em Testemunho da Verdade

  
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi  
Escrevente Substituta  
CPF 041.183.769-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EMENDAS E/OU RASURAS



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO  
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104,9 Mhz  
Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro  
CNPJ Nº 02.468.958/0001-37  
Fone: (46) 3555-1541  
[iguacufm@hotmail.com](mailto:iguacufm@hotmail.com)

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

Registro Civil  
Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Nair Iria Greber  
Agente Delegada  
Comarca de  
Capenama  
46.202  
009043

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA – ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA - ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO – MANDATO DE 30/05/2018 A 30/05/2022.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), as 20:30 (vinte e trinta) horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, situada a Praça São Francisco de Assis, número 1.583, na cidade de Planalto/PR, CEP: 85.750-000, instaurou-se Assembleia Geral Extraordinária em atendimento ao edital de convocação, consonante com o Estatuto Social, com o seguinte teor: Pelo presente Edital ficam convocados os associados da Associação Cultural e Ecológica de Planalto - ACEP, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no próximo dia 30 de maio de 2018, às 20 (vinte) horas, em primeira convocação, ou em segunda e última convocação, às 20:30 (vinte e trinta) horas, com qualquer número de sócios presentes, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, sita a Praça São Francisco de Assis, número 1.583, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º- Reforma do Estatuto Social: a)- Adequação ao disposto na Portaria 4334 de 21-09-15 e Portaria 1909 de 09-04-18, os artigos: 2º; 5º; 6º, inciso II; 8º; 12; 13; e, 14. E, inclusão de novos textos. b)- Adequação ao Código Civil, os artigos: 1º, 2º, 5º, 8º, 9º; 11; e 11 Parágrafo 1º; 13; 15; 17; 18; 19. E, inclusão de novos textos. 2º- Eleições para Diretoria da Entidade para mandato de quatro anos 2018 a 2022. 3º Eleições do Conselho Comunitário para os próximos quatro anos 2018 a 2022. Planalto, 15 de maio de 2018. OLDEMAR CECONI- Diretor Geral; JOSÉ CARLOS DALLAZEM- Diretor Administrativo; ANERSON TONIN- Diretor de Operações. Após a abertura dos trabalhos, pelo Diretor Geral, por decisão de todos os presentes escolheram a mim (Anerson Tonin) para secretariar a presente. Ato contínuo, o presidente esclareceu a importância da consolidação do Estatuto Social da Associação para se adequar aos ditames da Portaria 4334/2015- e Portaria 1909/2018-MCTIC, e ao Código Civil, já que a mesma executa o serviço de radiodifusão comunitária que possui legislação própria e desta forma precisa se atentar a legislação do setor. Feito isso colocou a pauta do dia: 1º - - Reforma do Estatuto Social: a)- Adequação ao disposto na Portaria 4334 de 21-09-15 e Portaria 1909 de 09-04-18, os artigos: 2º; 5º; 6º, inciso II; 8º; 12; 13; e, 14. E, inclusão de novos textos. b)- Adequação ao Código Civil, os artigos: 1º, 2º, 5º, 8º, 9º; 11; e 11 Parágrafo 1º; 13; 15; 17; 18; 19. E, inclusão de novos textos. O Diretor Geral apresentou o novo Estatuto em Planilhas através de Data Show, onde os presentes puderam ver e acompanhar claramente as

*ANERSON TONIN*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Registro Civil  
Títulos e Documentos  
Cartório Jurídico  
Agentia Greber  
Comarca de  
Capitania PR  
3552-1A

alterações que foram significantes, Destacou a criação dos Cargos de Vice Diretor Administrativo e Vice Diretor de Operações, devido em caso de haver o afastamento dos titulares, já ter na Diretoria um Vice para assumir o cargo vago, evitando a realização de Assembléia Geral, simplesmente para o preenchimento de um cargo. Após apresentação e leitura o novo Estatuto Social foi posto em discussão e votação sendo aprovado sem ressalvas por unanimidade. Ato contínuo, segundo item da Ordem do Dia, o Diretor Geral informou que o teor da Ata da Eleição anterior não estava de acordo com o Estatuto. pois este previa mandato de quatro anos e a Ata da Eleição consta mandato de três anos. Se seguir a Ata de 30 (trinta) de junho de 2015, da eleição da Diretoria, o mandato venceria em 30 (trinta) de junho de 2018. No entanto, se seguir o Estatuto, o mandato iria até 2019. Como ficou obscuro, qual das duas hipóteses tinha validade, decidiu-se então, que toda a Diretoria renunciaria e se fizesse uma nova eleição geral, já que, era necessária a realização da Assembléia Geral para a reforma do Estatuto. Diante disso, como todos os Diretores tem direito a uma reeleição, decidiu-se que os três Diretores efetivos fariam parte da Chapa para a nova Diretoria, como candidatos a reeleição e as vagas de Vices foram preenchidas com novos membros, ficando assim adequado ao novo Estatuto. Disse que não houve a apresentação de outra Chapa, por isso, a eleição ocorrerá com chapa única. Com a entrada em vigor do novo Estatuto Social, atendendo ao novo formato da diretoria, passou-se para a eleição da nova diretoria que terá mandato de quatro anos, conforme o novo Estatuto Social. Havendo apenas uma chapa inscrita passou-se para discussão do sistema de votação, sendo escolhido o sistema de aclamação. Posta em votação a Chapa Única, foi aprovada por unanimidade. Ficando assim constituída a nova Diretoria: Diretor Geral: senhor Oldemar Ceconi, portador do RG: 1.462.968-8, SSP/PR, inscrito no CPF: 283.042.689-49, residente e domiciliado a Linha Barro Branco, BR-163-KM-80, Planalto/PR; Vice Diretor Geral: Senhor Ademar Luiz Libardê, portador do RG 4.401.429-7 SSP/PR, inscrito no CPF número 603.510.809-10, residente e domiciliado a Rua Alfredo Frederico Beyer, número 266, Planalto/PR. Diretor Administrativo: senhor José Carlos Dallazem, RG: 4.431.712-5 SSP/PR, CPF: 619.974.719-49; residente e domiciliado a Rua São Paulo, número, 48, Planalto/PR; Vice Diretor Administrativo: Senhor Jair Dilceu Weich, RG 5.176.421-8 SSP/PR, inscrito no CPF número 995.832.679-53, residente e domiciliado a Rua Goiás, número 94, Planalto/PR. Diretor de operações: senhor Anerson Tonin, RG: 5.733.135-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 042.703.909-64, residente e domiciliada a Rua Dr. Celson Gerhardt nº 568, Planalto/PR. Vice Diretor de Operações: Ederson Altino Kobs, portador do RG 7.393.781-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 028.437.849-64, residente e domiciliado a rua Balduino Menegazzi, nº 508, Planalto/PR. A diretoria foi eleita por unanimidade dos votos. Em seguida foram empossados para mandato de 30/05/2018 a 30/05/2022 (trinta de maio de dois mil e dezoito a 30 de maio de dois mil e vinte e dois). Depois de empossada a nova diretoria, passou-se para o item terceiro da Ordem do Dia: Eleição do Conselho Comunitário; as entidades representativas da comunidade apresentaram nomes para compor o conselho, após apresentação de todos, após discussão e votação unânime ficou constituído o Conselho Comunitário com mandato igual ao da Diretoria, com vigência de 30/05/2018 a 30/05 /2022 (trinta de maio de dois mil e dezoito a trinta de maio de dois mil e vinte e dois), assim composto: Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, senhor José Gluszewicz, RG: 4.086.613-2 SSP-PR, CPF: 747.491.109-49; residente e domiciliado na comunidade de Barra Grande,

*[Handwritten signatures and initials]*

Planalto/PR; Representante do Sindicato Rural, senhor Roberto Gilberto Gugel Canova, RG: 4.143.884-3, SSP/PR, CPF: 555.388.949-91, residente e domiciliado na comunidade de Centro Novo, Planalto/PR; Representante da Associação Planaltina de Idosos - API, Senhor Vitor Dalek RG: 799.479-6 SSP/PR, CPF: 025.550.859-04, residente e domiciliado a Rua Julio Skrzypczak, nº 652, Planalto/PR. Representante da Cooperativa Habitacional Urbana - Coohupla, senhor Mario Pereira, RG: 5.733.747-8, SSP/PR, CPF: 060.872.159-05, residente e domiciliado a Rua a Rua Travessa Vorá, S/N, Planalto/PR. Representante da Associação de Amigos dos Excepcionais - APAE, senhora Edina Copini, RG: 5.753.706-0 SSP/PR, CPF: 022.912.399-61, residente e domiciliado a Rua Elcina Budke, nº 358, Planalto/PR. Sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, tomaram posse. Tendo sido atendidas todas as disposições do edital de convocação, nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, nestes termos. A presente Ata vai assinada pela Diretoria e pelos demais associados presentes, revogando-se as disposições em contrário. Para posterior registro em cartório.

Planalto/PR, 30 de maio de 2018.

CARTÓRIO  
QUINTANA

*[Assinatura]*  
Diretor Geral - OLDEMAR CECONI  
RG 1.462.968-8 SSP/PR  
CPF Nº 283.042.689-49

*[Assinatura]*  
Vice Diretor Geral - ADEMAR  
LUIZ LIBARDE  
RG 4.401.429-7 SSP/PR  
CPF Nº 603.510.809-10

*[Assinatura]*  
Diretor Administrativo JOSÉ CARLOS  
DALLAZEM  
RG 4.431.712-5 SSP/PR  
CPF Nº 619.974.719-49

*[Assinatura]*  
Vice Diretor Administrativo  
JAIR DILCEU WEICH  
RG Nº 5.176.421-8  
CPF Nº 995.832.679-53

*[Assinatura]*  
Diretor de Operações  
ANERSON TONIN  
RG 5.733.135-6  
CPF Nº 042.703.909-64

*[Assinatura]*  
Vice Diretor de Operações  
EDERSON ALTINO KOBS  
RG 7.393.781-7  
CPF Nº 008.437.849-64

Advogado  
Felipe De La Cruz Quintana  
OAB/PR nº 45.440

Felipe De La Cruz Quintana  
OAB/PR nº 45.440

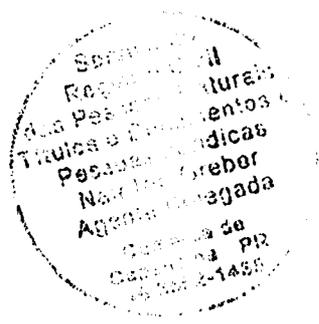
Demais presentes na Assembleia:

*[Assinaturas]*

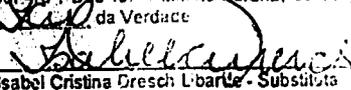
Serviço de  
Registro Civil  
Pessoas Naturais  
e Documentos e  
Pessoas Jurídicas  
Cartoria Grebor  
Santa Delegada  
Cemarca de  
Panama PR  
3552-1495

000040

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
 PROTOCOLO Nº 0024567  
 REGISTRO Nº 0001356  
 LIVRO A-014 - FOLHA 039/049  
 Capanema-PR, 05 de junho de 2018  
  
 Nair Ina Greber-Titular  
 Selo yHqA2.eMzXU.F5XKn, Controle:  
 mUbf.f.aKqIL  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
 JUDICIÁRIO DE PARIQUARI - PARANÁ  
 Selo Digital nº x7Cz2.NjWxU.8270f, Controle: djhZ1.Fm6W  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de OLDEMAR DECONI 100157  
 FM9CM7AZ-636356-10. Do fe. Pianaço-Paraná, 05 de junho de 2018  
 Em Testemunho da Verdade

  
 Isabel Cristina Dresch Libarte - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarte  
 Substituta  
 CPF: 041.181.102-13

000039



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO  
RÁDIO COMUNITÁRIA IGUAÇU FM – 104.9 MHz

Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro

CNPJ Nº 02.468.958/0001-37

Fone: (46) 3555-1541

[iguacufm@hotmail.com](mailto:iguacufm@hotmail.com)

PLANALTO - 85750-000 - PARANÁ

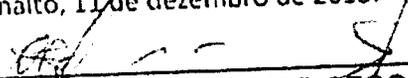


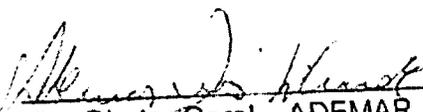
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CULTURAL – ACEP, DE PLANALTO, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da Associação Cultural e Ecológica de Planalto – ACEP, na Sede da Entidade, sita a Avenida Rio Grande do Sul, número 1270, com início às 20:00 (vinte) horas, em segunda Convocação, visto não ter quórum legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação. O Diretor Geral, Oldemar Ceconi, procedeu a abertura dos trabalhos, desejando as boas-vindas a todos os associados presentes e solicitou ao Diretor Administrativo, José Carlos Dallazém, para que fizesse a leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA DE PLANALTO – ACEP, convoca através do presente Edital todos os seus associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 11 de dezembro de 2018, às 19:30 horas, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos associados, ou em segunda e última convocação, às 20:00 horas, com qualquer número de sócios presentes, tendo como local a Sede da Entidade, sita a Avenida Rio Grande do Sul, 1270, para deliberar sobre a seguinte - ORDEM DO DIA - 1-Substituir membros da Diretoria Atual, Cargos de Diretor de Operações e Vice Diretor Administrativo, para adequação a Portaria 4334/2015/SEI-MCTIC. 2- Outros Assuntos. Planalto, 26 de novembro de 2018. OLDEMAR CECONI, Diretor Geral - JOSÉ CARLOS DALLAZEM, Diretor Administrativo. O Diretor Geral informou ainda que o Edital foi afixado na Sede da Rádio Iguaçu, na Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores e Entidades e divulgado cinco vezes ao dia na programação da Emissora nos últimos quinze dias. Em discussão o primeiro item da Ordem do Dia, Substituir membros da Diretoria atual, Cargos de Diretor de Operações e Vice Diretor Administrativo, para adequação a Portaria 4334/2015-SEI-MCTIC. O Diretor Geral explicou que este ano a Entidade recebeu do Ministério das Comunicações uma Notificação dando um prazo de trinta dias para sanar irregularidades, relacionada a possível vínculo, para dar sequência ao Processo de Renovação da Autorga da Rádio, Processo número 53000.056645/2012-13. Disse que foram tomadas todas as providências ora solicitadas. Explicou que um dos itens se referia a membros da Diretoria com ligações partidárias, que o Airton Thiel era suplente de Vereador e que o Anerson Tonin era membro do órgão de direção partidária do Partido Progressista no município. Imediatamente o Anerson Tonin solicitou afastamento do Partido, não só do Cargo de direção como desfilou-se do Partido conforme Certidão da Justiça Eleitoral, por isso foi mantido no cargo da nova

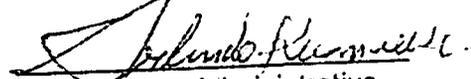
Diretoria eleita. E que no lugar de Airton Thiel assumiu o Professor Jair Weich, que também exerce o Cargo Municipal de Secretário de Cultura e Esportes. A questão do Secretário Municipal gerar vínculo é algo novo, pois o MCTIC em nada orientou, e a Entidade não agiu culposamente, e jamais foi subordinada a ninguém. No dia 26 de novembro recebemos via correio documento do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações, Secretaria de Radiodifusão, ofício número 44023/2018/SEI-MCTIC, comunicando o indeferimento da renovação da autorga devido a vínculos políticos, alegando que o Anerson continua exercendo cargo de direção partidária e que o Jair por ser secretário também estaria impedido de exercer o cargo de Diretor da Entidade. Recebemos neste ofício prazo de trinta dias para nossa manifestação e decidimos por isso, pela convocação desta AGE para substituição dos dois Diretores, os quais concordaram de imediato de se desligar dos cargos. Solicitou então o Diretor Geral que a assembleia indicasse dois nomes para preenchimento dos Cargos vagos. Foi apresentado para Diretor de Operações o senhor Antonio Leo de Souza, RG Nº 1.093.518-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 498.603.309-30, residente e domiciliado a Rua Laranjeiras, nº 462, Bairro Jardim Floresta, Planalto PR, que foi aprovado por unanimidade dos presentes. E para Vice Diretor Administrativo, o Senhor Arlindo Kusniewski, RG Nº 3.031.179-5 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 176.743.449-91, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Ulrich, nº 1123, Centro, Planalto PR, que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Diretor Geral informou que o mandato da Diretoria atual vence no dia 30 (trinta) de maio de 2.022 (dois mil e vinte e dois) cujo mandato dos dois eleitos terminará nesta mesma data. No item segundo da Ordem do Dia, o Diretor Geral falou que foi constituída uma Associação Estadual de Defesa e Orientação das Rádios Comunitárias, a APRACOM, que mantém também assistência jurídica às entidades associadas. Disse que no seu mandato fará o máximo de empenho para manter tudo regularizado junto ao Ministério das Comunicações e demais órgãos necessários para o bom funcionamento da Entidade e que manterá postura de neutralidade total nas questões políticas, divulgando o que for útil a sociedade, abrindo oportunidade e espaço a todos. A palavra ficou aberta aos presentes e como ninguém desejou fazer uso da mesma declarou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Diretoria e os demais associados presentes, revogando-se as disposições em contrário. Para posterior registro em Cartório.

Planalto, 11 de dezembro de 2018.

  
 Diretor Geral – OLDEMAR CECONI  
 RG 1.462.968-8 SSP/PR  
 CPF Nº 283.042.689-49

  
 Vice Diretor Geral – ADEMAR  
 LUIZ LIBARDI  
 RG 4.401.429-7 SSP/PR  
 CPF Nº 603.510.809-10

  
 Diretor Administrativo JOSÉ CARLOS  
 DALLAZEM

  
 Vice Diretor Administrativo  
 ARLINDO KUSNIEWSKI



CARTÓRIO  
QUINTANA

RG 4.431.712-5 SSP/PR  
CPF N° 619.974.719-49

*Antonio Leo de Souza*

Diretor de Operações  
ANTONIO LEO DE SOUZA  
RG 1.093.518-0 SSP/PR  
CPF N° 498.603.309-30

RG N° 3.031.179-5  
CPF N° 176.743.449-91

*[Signature]*  
Vice Diretor de Operações  
EDERSON ALTINO KOBS  
RG 7.393.781-7 SSP/PR  
CPF N° 028.437.849-64

Demais presentes na Assembléia:

*Kacyara M. Sousa Kimmer*

*Roberto G. G. Corrao*

*Bruno Augustino*

*Lorei Ademir Furtado*

*Marcos Ferreira*

*Victor Dalit*

*Anerson Tomini*

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** *Domínio Controlado Eletronicamente*  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Grupo - CEP 81700-000 - PLANALTO - PR - contato@tblr.com.br - Fone: (41) 3333-1111

Selo Digital nº 924f.915XU.0K70h. Controle: cpcZT.rh4vc  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Respondo por Semelhança a assinatura de OLDEMAR CEDONI nº 0003  
FUFGVLR9A-656074110. Dou fe. Planalto-Paraná, 12 de Dezembro de 2018  
Em Testemunho *[Signature]* da Verdade.

*[Signature]*  
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta